



JUCESP PROTOCOLO
0.228.889/25-0

SPGMM 62 - EMPREENDIMENTOS E PARTI

CNPJ: 58.033.760/0001-85

NIRE nº: 35300650972



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA DEFINIÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA
SOCIEDADE ANÔNIMA**

1. DATA, HORA E LOCAL:

Aos 07 de janeiro de 2025, às 14 horas, na sede da sociedade localizada na Rua do Seminário, 199, Conj. 52, Centro, São Paulo, SP, CEP 01034-904, reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social, em Assembleia Geral Extraordinária, conforme convocado em conformidade com o disposto no Estatuto Social e na Lei nº 6.404/76, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alterar o objeto social da sociedade para enquadrá-la como uma Holding Patrimonial, com foco na gestão e administração de bens próprios e em atividades secundárias relacionadas;
2. Alterar os Códigos CNAE Principal e Secundário para adequação às novas atividades;
3. Autorizar as adequações no estatuto social decorrentes das deliberações.

2. PRESENÇA:

Compareceram os acionistas fundadores e subscritores do capital social, representando a totalidade do capital:

- **SIDNEI PESSOA DE BRITO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 25.351.201-3 SSP/SP, CPF nº 184.721.738-95.

- **GRACIETE MARIA DA SILVA BRITO**, brasileira, casada, empresária, RG nº 28.113.754-7 SSP/SP, CPF nº 263.859.678-75.

3. DELIBERAÇÕES:

Por unanimidade, os acionistas aprovaram as seguintes deliberações:

1. **Alterar o Objeto Social:** Foi aprovada, por unanimidade, a alteração do objeto social da sociedade para incluir atividades de gestão e administração de bens próprios, com a seguinte redação no objeto social: "Gestão e administração de bens próprios, incluindo propriedades rurais, urbanas e participações societárias, bem como compra e venda de imóveis próprios".
2. **Alterar os CNAEs:** a) CNAE Principal: **68.22-6-00 - Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária;** b) CNAE Secundário: **68.10-2-01 - Compra e Venda de Imóveis Próprios.**
3. **Alterar o Estatuto Social:** Foi deliberado, também por unanimidade, autorizar a Diretoria a promover a alteração do Estatuto Social para refletir as deliberações acima, com a inclusão do novo objeto social e dos respectivos CNAEs.
4. **Restrição aos Diretores:** Em decorrência das alterações acima, os Diretores decidem por consignar no Estatuto, de forma expressa, que é vedado/defeso aos Diretores a alienação de qualquer Ativo Imobilizado, ou futuramente incorporado à Sociedade.
5. **Registro em Estatuto:** As alterações aprovadas serão incorporadas ao Estatuto da Sociedade, revogando-se todas as disposições em contrário, que passará a ter a redação nos moldes do Instrumento em anexo, parte integrante da presente Ata.
6. **Demais Providências:** Foi autorizada a Diretoria a praticar todos os atos necessários para registrar as alterações aprovadas perante os órgãos competentes, incluindo Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), Receita Federal e demais órgãos pertinentes.

4. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 07 de janeiro de 2025.


SIDNEI PESSOA DE BRITO

Diretor


GRACIETE MARIA DA SILVA BRITO

Diretora

Visto do Advogado:


AILTON CARDOSO

OAB/SP 60.294

ESTATUTO SOCIAL

(após alterações feitas em Assembleia Geral Extraordinária do dia 07/01/2025)

SPGMM 62 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Artigo 1º – A SPGMM 62 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A sociedade tem sede na Rua do Seminário, 199, Conj. 52, Centro, CEP 01034-904, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Artigo 4º – O objeto social da sociedade é a gestão e administração de bens próprios, incluindo propriedades rurais, urbanas e participações societárias, bem como a compra e venda de imóveis próprios.

Parágrafo único – Os Códigos CNAE que compõem o objeto social são: CNAE Principal 68.22-6-00 – Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária; CNAE Secundário 68.10-2-01 – Compra e Venda de Imóveis Próprios.

Capítulo II – Do Capital Social

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal.

Parágrafo 1º – Cada ação confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º – A sociedade poderá adquirir suas próprias ações para cancelamento ou permanência em tesouraria, desde que respeitadas as condições previstas no artigo 30 da Lei nº 6.404/76.

Capítulo III – Da Administração

Artigo 6º – A administração da sociedade será exercida por uma Diretoria composta de até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – Os Diretores poderão, isoladamente, representar a sociedade em juízo ou fora dele, respeitando as limitações definidas neste Estatuto e na Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º – É vedada a alienação de qualquer ativo imobilizado da sociedade pelos Diretores, salvo mediante aprovação unânime dos acionistas em Assembleia Geral.

Capítulo IV – Da Assembleia Geral

Artigo 7º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º – A Assembleia será convocada e instalada conforme previsto em lei e neste Estatuto, sendo suas deliberações tomadas pela maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, salvo disposição em contrário.

Capítulo V – Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras

Artigo 8º – O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º – Os lucros apurados serão distribuídos conforme deliberação da Assembleia Geral, respeitado o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76, salvo deliberação em contrário da Assembleia.

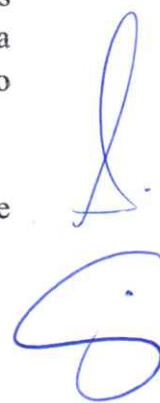
Artigo 9º – A sociedade poderá elaborar balanços intercalares para distribuição de lucros em períodos menores, mediante decisão dos acionistas.

Capítulo VI – Da Holding Patrimonial

Artigo 10º – É vedada a realização de operações de endividamento que impliquem risco significativo aos bens patrimoniais da sociedade, salvo mediante aprovação unânime dos acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 11º – Os bens imobilizados e participações societárias serão geridos exclusivamente pela Diretoria, com transparência e de acordo com as deliberações da Assembleia Geral, vedada sua utilização para fins diversos do objeto social, bem como sua alienação, nos moldes do Parágrafo 2º da Cláusula 6ª.

Artigo 12º – A sociedade poderá constituir reservas patrimoniais para manutenção e valorização dos bens imobilizados, mediante aprovação em Assembleia Geral.




010849
21 01 25

Capítulo VII – Disposições Gerais

Artigo 13º – Este Estatuto Social somente poderá ser alterado por deliberação de Assembleia Geral, respeitando-se as formalidades legais.

Artigo 14º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

São Paulo, 07 de janeiro de 2025.


SIDNEI PESSOA DE BRITO
PRESIDENTE


GRACIETE MARIA DA SILVA BRITO
SECRETÁRIA

Visto do Advogado:


AILTON CARDOSO
OAB/SP 60.294



Declaração

Eu, SIDNEI PESSOA DE BRITO, portador da Cédula de Identidade nº 25.351.201-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 184.721.738-95, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SPGMM 62 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua do Seminário, 199, Conjunto 52, Centro, SP, São Paulo, CEP 01034-904, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


x _____
SIDNEI PESSOA DE BRITO
RG: 25.351.201-3
SPGMM 62 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A